



CÂMARA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO
ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICIPAL
DE VISCONDE
DO RIO BRANCO

PROTÓCOLO N° 5072
DATA ENTRADA 21/09/22
HORA 13:39
Assinatura: *Antônio de Souza Lima Neto*
LIVEL

INDICAÇÃO N° 370/2022

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Visconde do Rio Branco/MG)

Apresento a V. Exa., nos termos do § 1º e § 3º do art. 24 do Regimento Interno, a presente Indicação, a ser encaminhada ao Sr. Prefeito Municipal, ouvindo o plenário e se aprovada, **sugere que seja feito o envio de um projeto de Lei que autorize o Executivo Municipal a implantar e doar loteamento social em favor das famílias carentes, devendo aplicar a penalidade de reversão em favor do patrimônio municipal, conforme dispõe o artigo 5º da Lei 340/1997.**

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, conforme consta da Lei n.º 340 de maio de 1997, o Município, em seu artigo 01º, foi autorizado a doar para então UNIPAC/VRB, um terreno de área urbana, contendo 25 mil metros quadrados, situado à Rua Vigário Varela, nesta cidade. E, após diligencias no local, descobrimos que até o presente momento, 25 anos após a edição da Lei, a UNIPAC não cumpriu a finalidade descrita na referida Lei, devendo, dito assim, ser aplicada a penalidade de reversão em favor do patrimônio municipal, conforme dispõe o artigo 5º da Lei 340/1997.

E, depois de revertido, o referido terreno possui potencial territorial para a criação e implantação de até 100 casas de morada, que deverão ser doados para famílias em situação de vulnerabilidade social.

Por essas razões, espero o apoio de nossos pares para a aprovação desta indicação.

Sala das Sessões Presidente Tancredo de A. Neves, 21 de Setembro de 2022.

Antônio de Souza Lima Neto (Republicanos)
(Vereador)
(Nôka do Fizico)



Município de Visconde do Rio Branco

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N° 340 DE MAIO DE 1997

- Autoriza o Executivo a fazer proposta para aquisição de terreno e posterior doação do mesmo à UNIPAC-UNIDADE VRB e dá outras provisões -

O povo do Município de Visconde do Rio Branco, por seus representantes, os Vereadores, aprovou e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos desta Lei, a apresentar proposta de compra do terreno urbano de propriedade da AABB-Associação Atlética Banco do Brasil de Visconde do Rio Branco-MG, com área de 25.000,00 m² (vinte e cinco mil metros quadrados), situado à Rua Vigário Verela, nesta cidade, confrontando com Hospital São João Batista, Sinval Pinto de Queiroz-herdeiros, Laert Benatti e Alfredo Quinelato, nos termos do Edital publicado no Jornal Voz de Rio Branco, edição 576, pág.05.

Art. 2º) O Executivo apresentará proposta de aquisição no valor de R\$15.000,00 (quinze mil reais), em moeda corrente, a ser pago no ato da escritura.

Art. 3º) Para fazer face às despesas decorrentes com a aquisição do terreno constante no art. 1º, será utilizada a doação 08 01 08 42 188 3008 4210-00 consignada no orçamento vigente do Município.

Art. 4º) Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado, também, a efetuar a doação do referido imóvel à UNIPAC-Unidade de Visconde do Rio Branco, para ali instalar a sua sede.

Art. 5º) O terreno que ora está sendo doado à UNIPAC-Unidade de Visconde do Rio Branco, destina-se, única e exclusivamente à instalação da Unidade de Ensino da Universidade Presidente Antônio Carlos e se reverterá ao Patrimônio do Município, caso não seja utilizado para o fim colimado nesta Lei.

Art. 6º) Fica o Executivo autorizado, ainda, a assinar escrituras de compra e doação e, praticar todos os atos necessários a torná-las firmes e valiosas.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º) Revogam-se as disposições em contrário.

Visconde do Rio Branco, 22 de maio de 1997.

DR. JOAO ANTONIO DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

Praça 28 de Setembro, s/n - Telefone (032) 551-2844 - Fax: (032) 551-1055 - CEP 36520-000 - Visconde do Rio Branco - Minas Gerais